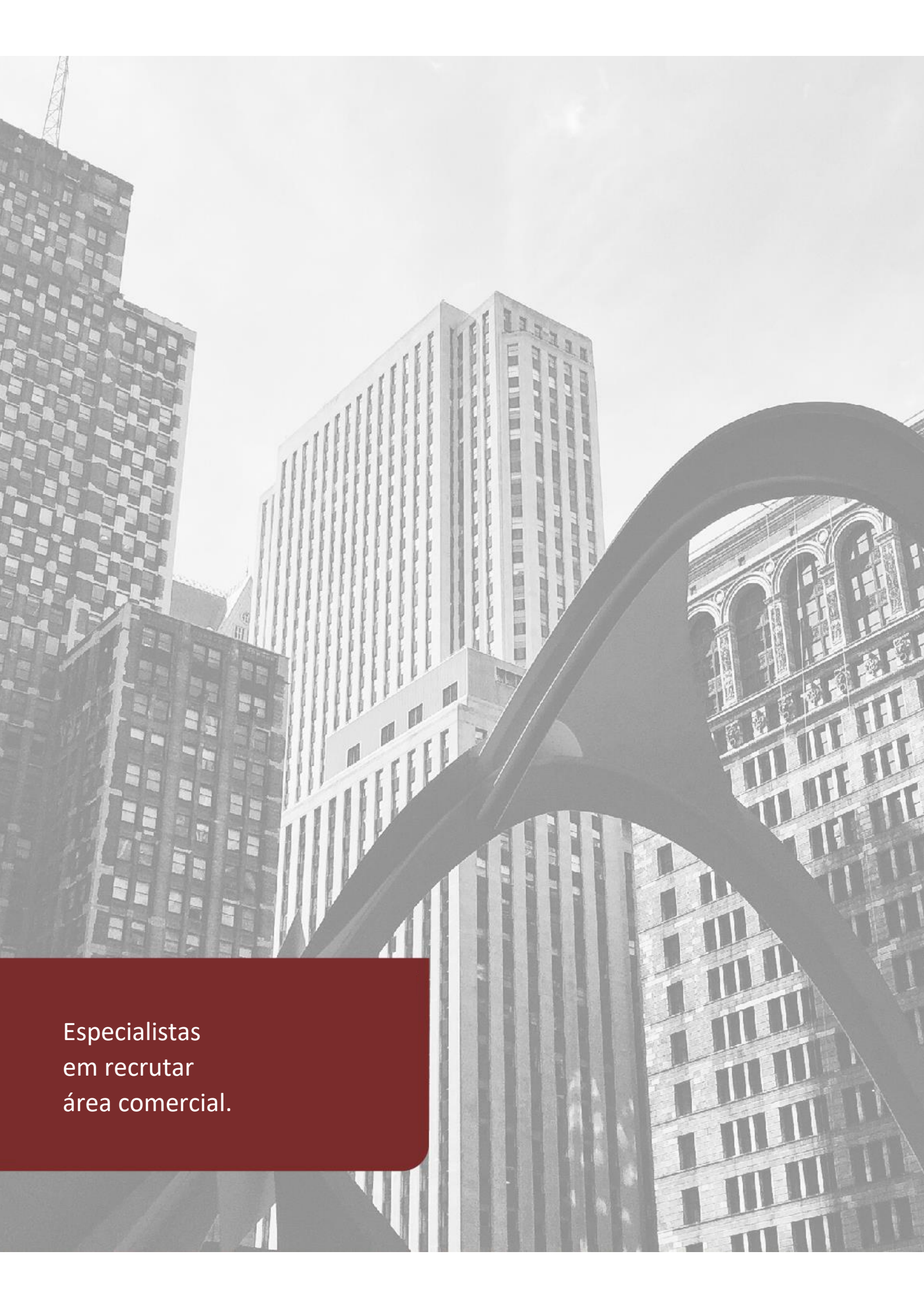




FOURSales



Especialistas
em recrutar
área comercial.



Contrato de prestação de serviços de recrutamento e seleção.

Pelo presente instrumento, de um lado, **FORCE DIVISION RECRUTAMENTO LTDA (FOURSALES)**, sociedade com sede na Av. Anita Garibaldi, 850, sala 105C, Cabral, Curitiba | PR-Brasil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.568.253/0001-90, neste ato representada na forma de seu contrato social, e, de outro lado, _____, sociedade com sede na

_____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social celebram este Contrato

de Prestação de Serviços de Seleção e Recrutamento de Profissionais da Área Comercial (CONTRATO), que estabelece as condições gerais e específicas para a realização dos serviços a serem prestados pela FOURSALES à CONTRATANTE, conforme a seguir descritos.

1. Do Objeto. A FOURSALES prestará à CONTRATANTE o serviço de recrutamento de profissionais, o qual poderá incluir, a critério da CONTRATANTE, as ferramentas de atração de candidatos, através da veiculação de anúncios divulgando a oportunidade em mídia eletrônica e/ou impressa, bem como os serviços de teste de perfil, proficiência em inglês entre outros. Os profissionais serão selecionados de acordo com o método e expertise da FOURSALES, a partir das informações fornecidas pela CONTRATANTE e trabalhadas pelos consultores especializados da FOURSALES.

1.2 Os serviços ora contratados serão regulados pelas condições gerais aqui contidas e pelas características específicas aplicáveis, conforme estabelecidas na PROPOSTA COMERCIAL emitida pela FOURSALES, e aceita a partir de uma aprovação formal por e-mail pela CONTRATANTE, cujo teor integra este Contrato para todos os efeitos de direito (“PROPOSTA COMERCIAL”).

2. Da Contratação dos Serviços. Tendo interesse na prestação dos serviços de recrutamento de profissionais da área comercial, a CONTRATANTE encaminhará à FOURSALES comunicação escrita contendo todas as informações necessárias ao processo de recrutamento pretendido, inclusive no tocante à proposta para o pacote de atração de candidatos, se de seu interesse.

2.1 Da Proposta. De posse das informações referidas no Item 2 acima, a FOURSALES enviará à CONTRATANTE uma proposta escrita de prestação de serviços (“PROPOSTA COMERCIAL”), que conterá os honorários propostos para execução dos serviços, incluindo o pacote de atração de candidatos e demais serviços acessórios, se for o caso.

2.2 Da Aceitação da Proposta. Sendo do seu interesse, a CONTRATANTE manifestará sua aceitação à PROPOSTA COMERCIAL mediante envio à FOURSALES de uma via do contrato assinada por seu representante legal, ou, mediante comunicação eletrônica certificada, à qual deverá ser anexada uma cópia da PROPOSTA COMERCIAL e do presente CONTRATO assinados e digitalizados. Para tal o CONTRATANTE terá o prazo de 15 dias do envio da PROPOSTA. Após este prazo a FOURSALES não estará obrigada a manter as condições contidas na PROPOSTA e no CONTRATO.

3. Da Prestação de Serviços. O recrutamento terá início com a aceitação da PROPOSTA, quando então as partes chegar a um termo sobre a realização de uma ou mais reuniões para discutir as peculiaridades e critérios do processo de recrutamento. A FOURSALES irá, a partir de sua metodologia e de suas ferramentas de atuação, captar e entrevistar candidatos, e, dentre tais profissionais, elaborar uma lista de candidatos finalistas (“Short-list”) indicando aqueles que a seu juízo melhor atendem às expectativas da CONTRATANTE. Após o encaminhamento da “Short-list”, a CONTRATANTE fará todas as avaliações que julgar necessárias, podendo ou não contratar um ou mais dos candidatos nela indicados, sendo certo e acordado que:



- (a) a contratação de candidatos apresentados através da “Short-list” deverá ser informada pela CONTRATANTE à FOURSALLES, mediante indicação das respectivas condições a ser enviada no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da contratação, tal correspondência será considerada, para todos os efeitos, como ato de encerramento do recrutamento objeto da respectiva PROPOSTA sem prejuízo da garantia estabelecida no Item 9 abaixo;
- (b) não tendo qualquer um dos candidatos apresentados através da LISTA atendido aos interesses da CONTRATANTE, a Foursales se compromete a apresentar nova short-list ao cliente, ficando a critério dele realizar ou não nova reunião de alinhamento. Ainda, poderá o cliente optar pelo cancelamento do recrutamento objeto da respectiva PROPOSTA, mediante comunicação enviada à FOURSALLES por correspondência eletrônica, situação em que, para todos os efeitos, será considerado encerrado o recrutamento objeto da respectiva PROPOSTA;
- (c) caso o cliente aprove ou dê anuência ao perfil dos candidatos não se manifestando contrariamente a respeito, a contar do envio da short-list por e-mail, o mesmo terá um prazo de 2 semanas (10 dias úteis) para realizar as entrevistas com os candidatos apresentados. Depois de tal período, havendo desistência de um ou mais candidatos da short-list em participar do processo de seleção, a Foursales não estará obrigada a repor tais finalistas desistentes. Se nesse contexto o projeto não for finalizado, ficará a critério da Foursales a liberalidade de cancelamento do mesmo ou caso o cliente opte pela busca de novos candidatos, será cobrado um valor adicional de 20% do valor do projeto por candidato adicional enviado ao cliente;
- (d) A FOURSALLES trabalha seus projetos em parceria com os seus clientes e sob o critério de exclusividade total. Quaisquer candidatos identificados pela CONTRATANTE (internos ou externos), deverão ser apresentados à FOURSALLES e farão parte integral da seleção. Em caso de contratação de qualquer um deles, os honorários serão cobrados em sua totalidade. Se para qualquer projeto, a CONTRATANTE decidir contratar mais de um dos candidatos apresentados pela FOURSALLES, a CONTRATANTE deverá pagar honorários para cada um dos candidatos;
- (e) os procedimentos previstos neste Item 3.1 são aplicáveis a cada “short-list” enviada pela FOURSALLES à CONTRATANTE.

4. Dos Honorários. Os honorários devidos à FOURSALLES são aqueles indicados na respectiva PROPOSTA COMERCIAL, que contem, inclusive, a sua forma de cobrança e pagamento.

4.1. Na hipótese de cancelamento da posição, os honorários totais considerados pelo serviço de recrutamento contratado serão aqueles pagos pela CONTRATANTE a título de adiantamento/abertura de projeto e de pacote de atração de candidatos ou outros serviços assessoriais (quando contratados), além da taxa de cancelamento. Ainda, não será devida qualquer restituição por parte da FOURSALLES à CONTRATANTE no que tange aos valores já pagos.

4.2 Todos os honorários serão acrescidos dos tributos aplicáveis à espécie.

5. Do Prazo de Validade da “Short-list”. Durante o prazo de 18 meses após o envio de cada Short-list, a contratação de qualquer profissional nela indicado pela CONTRATANTE ou por empresas do mesmo grupo ou a ela vinculadas, dará à FOURSALLES o direito de cobrar os honorários totais previstos na PROPOSTA COMERCIAL que tiver dado origem à respectiva indicação, os quais serão devidos em parcela única. Considera-se qualquer pessoa física ou jurídica que tenha recebido da CONTRATANTE, no período ora referido, qualquer recomendação/indicação para contratação de candidato constante da LISTA.

6. Da Comprovação da Prestação de Serviços. Dar-se-á como executa a entrega do projeto, quando a CONTRATANTE desistir do processo de recrutamento a que se reporta a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do Item 3.1.(c) acima; ou,



(ii) por ocasião da contratação de candidato indicado em uma LISTA, fato que poderá ser comprovado por qualquer meio admitido por lei.

7. Dos Honorários em caso de Cancelamento. Na hipótese de cancelamento do processo de recrutamento, será devida à FOURSALLES multa de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, além de valores vencidos e eventualmente ainda não pagos pela CONTRATANTE até então.

8. Do não pagamento. O não pagamento quaisquer valores devidos à FOURSALLES implicará na incidência de: (i) correção monetária calculada com base no IGP-M; (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e, (iii) juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, ficando, desde já autorizada em tais casos a inserção da CONTRATANTE em quaisquer cadastros de débitos vencidos e não pagos (tais como Serasa, SPC e outros).

9. Das despesas do candidato e outras despesas. As despesas incorridas pelo candidato para estar presente a entrevistas e outras atividades do processo seletivo, quando necessárias, serão suportadas pela FOURSALLES e a ela devidamente ressarcidas pela CONTRATANTE, desde que por esta previamente aprovada. Entretanto, não são de responsabilidade da FOURSALLES as despesas, custos, demandas, perdas ou danos, suportados ou incorridos, direta ou indiretamente pela CONTRATANTE em decorrência do recrutamento e contratação dos candidatos.

10. Da Garantia. Exceto nos casos motivados por excesso de mão-de-obra, corte em massa ou motivos de força maior e desde que quitados todos os valores devidos à FOURSALLES, caso o candidato contratado pela CONTRATANTE, através dos serviços prestados pela FOURSALLES, peça desligamento ou seja desligado do quadro de profissionais da CONTRATANTE, durante o período de garantia estabelecido na respectiva PROPOSTA COMERCIAL, a FOURSALLES se compromete a realizar um novo processo de recrutamento para seleção de outro profissional, desde que de mesmo perfil e para contratação por remuneração semelhante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1 A garantia não inclui as despesas com a contratação e veiculação de novo pacote de atração de candidatos, que deverá ser objeto de outra contratação em separado, se for o caso.

10.2. Aplica-se o disposto no Item 10 acima ao candidato que seja desligado ou peça desligamento do quadro de profissionais da CONTRATANTE após o período de garantia.

11 Da Recontração. Caso o candidato desligado, ou que pediu desligamento, seja recontratado pela CONTRATANTE, empresas do mesmo grupo ou a ela vinculadas, no prazo de 12 (doze) meses contados do desligamento, aplicar-se-á o disposto no Item 5 acima.

12. Da Vigência. A contratação regida por estas condições gerais vigorará a partir desta data e por prazo indeterminado, podendo ser rescindida por qualquer das partes mediante correspondência eletrônica com 15 (quinze) dias de antecedência.

13. Da Ausência de Responsabilidade. A FOURSALLES não se responsabiliza: (i) pelo cumprimento de exigências legais atinentes a qualquer tipo de contratação a ser firmada entre CONTRATANTE e candidato; (ii) pela realização de quaisquer providências necessárias para que o candidato seja considerado apto ou autorizado ao trabalho, ou obtenha qualquer autorização para tanto; e, (iii) pela realização de cursos ou treinamentos.

14. Da ausência de obrigação de resultado. A FOURSALLES obriga-se a empenhar seus melhores esforços para buscar candidatos adequados e apresentá-los à CONTRATANTE, bem como a manter um serviço de alta qualidade e integridade, mas não se obriga a garantir, a exata adequação dos candidatos apresentados à vaga a ser preenchida ou ao perfil solicitado.

15. Da Confidencialidade. Todas as informações transmitidas de uma parte à outra serão tratadas como confidenciais por ambas as partes, ficando ressalvado à FOURSALLES, contudo, a possibilidade de divulgação das informações transmitidas pela CONTRATANTE na medida que sua divulgação for necessária à prestação dos serviços de recrutamento.



15.1 A divulgação do nome da CONTRATANTE aos candidatos ocorrerá somente quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATANTE não poderá repassar a terceiros ou utilizar informações contidas na LISTA para finalidades diversas daquelas constantes na respectiva PROPOSTA.

16. **Da utilização de marca.** Fica vedada à FOURSALLES a utilização do logotipo, marcas, expressões, nome, produto, ou outro elemento de identificação da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo, sem seu prévio e expresso consentimento escrito da própria CONTRATANTE.

17. **Da Comunicação.** Todas as comunicações escritas entre as partes poderão ser realizadas por meio eletrônico, sendo válidas e eficazes quando enviadas: (i) para os endereços eletrônicos indicados por escrito pelas partes; e, (ii) a partir dos endereços eletrônicos das pessoas autorizadas a gerir a contratação ora regulada, conforme indicados por escrito pelas partes.

17.1 As partes se reservam o direito de considerar como não realizadas quaisquer comunicações emitidas por pessoas não autorizadas e/ou a partir de endereços eletrônicos não autorizados, ambos nos termos acima.

18. **Título executivo.** Fica convencionado entre as partes que este contrato de prestação de serviço terá força executiva em caso de descumprimento das obrigações financeiras geradas pelo mesmo.

19. **Do Foro.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer conflitos advindos da presente contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de _____

CLIENTE

Nome do cliente:

Nome do responsável legal:

Cargo do responsável:

FORCE DIVISION RECRUTAMENTO LTDA

Responsável legal: Rodrigo Sahd

Cargo do responsável: General Manager